

ATA DE REUNIÃO

Em 20.06.2017 reuniram-se na sede da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, representantes da Companhia e dos Sindicatos: SINTAEMA, SEESP, SINTIUS, SINQUISP, SASP, SINSESP e STERIIISP, doravante denominados SINDICATOS, bem como, CRF, FENATEMA e AAPP, na qualidade de observadores.

O Dr. Waldir Agnello, Chefe de Gabinete da Presidência da CETESB e designado pelo Dr. Carlos Roberto dos Santos, Diretor-Presidente para condução da presente Negociação Salarial, iniciou os trabalhos saudando a todos os presentes.

Em seguida, O Dr. Waldir Agnello informou que mesmo diante das dificuldades financeiras decorrentes do cenário nacional de restrições impostas pela crise econômica e a tendência de queda de arrecadação das receitas do Estado de São Paulo, que afetou consideravelmente a arrecadação de recursos próprios da CETESB, gerando importante déficit orçamentário nesse exercício de 2017, a Diretoria da CETESB, em conjunto com o Sr. Secretário de Estado do Meio Ambiente, e como fruto das reuniões ocorridas com os Sindicatos nos dias 23/05, 01/06, 06/06 e 13/06, obteve da CPS - Comissão de Política Salarial a necessária e competente aprovação para apresentação da proposta, a seguir detalhada, na presente mesa de negociação, buscando o fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018.

I – ITENS ECONÔMICOS

ITEM	DE (R\$)	IPC-FIPE %	PARA (R\$)
1. Reajuste Salarial		3,71%	
2. Piso Salarial	1.437,04	3,71%	1.490,35
3. Auxílio Creche	431,12	3,71%	447,11
4. Auxílio Excepcional	862,24	2 x Aux. Creche	894,22
5. Gratificação de Férias – Parte Fixa	1.388,45	3,71%	1.439,96
6. Vale Refeição	Unitário	30,40	31,53
	Qde./mês	24 Vales	24 Vales
	Total/Mês	729,60	756,72
7. Vale Alimentação	244,97	3,71%	254,06
8. Cesta de Natal: A CETESB concederá, excepcionalmente, um VA adicional no mês de dezembro/17	244,97	3,71%	254,06
9. Auxílio Funeral	4.100,00	20,49%	4.940,00

10. **Tabela de coparticipação do Vale Alimentação:** Alterar as faixas salariais e percentuais abaixo, considerando o índice de reajuste de 3,71%:

De:

INTERVALO DE SALÁRIOS	% DE COPARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO
- Salário até R\$ 8.007,45	1,45%
- Salário acima de R\$ 8.007,45	20%

Para:

INTERVALO DE SALÁRIOS	% DE COPARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO
Até 7.504,78	0% (*)
Acima de 7.504,78	20%

Observação: (*) Os empregados que se enquadrarem na faixa Salarial de até R\$ 7.504,78, coparticiparão com o valor de R\$ 0,01 (um centavo) em conformidade com a legislação vigente.

11. **Tabela de coparticipação do Vale Refeição:** Alterar as faixas salariais e percentuais abaixo, considerando o índice de reajuste de 3,71%:

De:

INTERVALO DE SALÁRIOS	% DE COPARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO
I Até R\$ 2.177,26	2,5%
II De R\$ 2.177,27 a R\$ 3.095,86	5%
III De R\$ 3.095,87 a R\$ 4.402,45	7,5%
IV De R\$ 4.402,46 a R\$ 6.262,48	10%
V De R\$ 6.262,49 a R\$ 8.905,31	15%
VI Acima de 8.905,31	20%

Para:

INTERVALO DE SALÁRIOS	% DE COPARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO
I Até R\$ 2.974,90	0% (*)
II De 2.974,91 a 4.513,55	5%
III De 4.513,56 a 5.744,51	15%
IV De 5.744,52 a 8.001,27	25%
V Acima de 8.001,27	30%

Observação: (*) Os empregados que se enquadrarem no nível I da faixa salarial acima, coparticiparão com o valor de R\$ 0,01 (um centavo) em conformidade com a legislação vigente.

II – ITENS NÃO ECONÔMICOS

1. Manter o índice de **Garantia no Emprego** em 96% do seu efetivo de pessoal.
2. Alterar a redação da cláusula **Ausências Justificadas** passando o sub-item "Nojo" (Falecimento) de 3 dias úteis para 5 dias corridos contados a partir do óbito.
3. Alterar a redação da cláusula **Licença Adoção** ampliando o período de licença de 120 dias para 180 dias.
4. Incluir nova cláusula no Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018 referente ao **Aleitamento Materno** concedendo à empregada que der a luz, até duas horas diárias para aleitamento da criança, após o retorno da licença maternidade, até que a criança complete a idade de 12 meses.
5. Manter a redação da cláusula de **Planejamento de Aposentadoria** reativando o Programa 4.0 no 2º semestre de 2017, com treinamentos descentralizados.
6. Manter a vigência do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018 de 1 ano, ou seja, durante o período de 01/05/2017 a 30/04/2018.

7. Manter a redação das demais cláusulas existentes no Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017, a saber:

- Abrangência
- Salário Admissional
- Adiantamento Quinzenal
- Adicional de Turno
- Adicional por Tempo de Serviço
- Horas Extras
- Desjejum
- Plano de Saúde Coletivo
- Parcelamento das Despesas Odontológicas
- Assistência Jurídica aos Motoristas
- Uniformes
- Complementação Auxílio Doença/Auxílio Previdenciário
- Indenização por Morte ou Invalidez
- Calendário de Compensação
- Sistema de Controle de Ponto
- Horário Móvel/Controle de Frequência
- Licença Maternidade
- Proteção à Relação de Emprego
- Planejamento de Aposentadoria
- Saúde e Segurança
- Política de Ações Afirmativas
- Documentação a ser Enviada aos Sindicatos
- Contribuição Assistencial
- Delegados Sindicais
- Liberação de Empregados para o Exercício de Representação
- Direito de Reunião
- Norma de Conciliação
- Penalidade por Descumprimento de Acordo
- Processo de Prorrogação e de Revisão de Acordo
- Disposição Final

III – COMPROMISSOS ADICIONAIS

1. Assinatura do PPR 2017 em conjunto com a assinatura do ACT.
2. Reestudo do Plano de Carreira com vistas a atender, em conformidade com as orientações da CPS, os pleitos dos Sindicatos.
3. Conceder capacitação aos advogados que atuam no Departamento Jurídico sobre a atualização do Código de Processo Civil.

O Dr. Waldir Agnello informou ainda que a presente proposta está consignada à aprovação dos trabalhadores nas respectivas assembleias agendadas para o dia 21/06, bem como fez um apelo para que a realidade da situação econômica e financeira da CETESB seja devidamente apresentada e levada com especial consideração pelos trabalhadores na oportunidade.

Registrou por fim, que a CETESB é uma empresa dependente de recursos do tesouro e que qualquer comparação com acordos já concretizados por outras empresas "não dependentes" não será justa e tão pouco exequível.

POSICIONAMENTO DAS ENTIDADES SINDICAIS:

Os Sindicatos, o CFR, o FENATEMA e a AAPP, informaram que consideram a presente proposta muito aquém das expectativas dos trabalhadores, principalmente por não haver reajustes significativos nos valores dos benefícios, nos mesmos moldes dos concedidos recentemente por outras empresas do Governo do Estado de São Paulo, como exemplo a SABESP, bem como rejeitam as propostas de alteração das tabelas de coparticipação do Vale Refeição e do Vale Alimentação. Os Sindicatos informam ainda que entendem que as assembleias de 21/06 rejeitarão a proposta da CETESB, bem como manterão a decisão de greve a partir da zero hora do dia 22/06, caso a Companhia não apresente avanços em sua proposta. Os representantes dos Sindicatos se comprometem, por fim, a comunicar imediatamente à CETESB dos resultados de suas assembleias. O SEESP informa que levará para a sua assembleia para decisão e caso haja deflagração de greve só poderá ocorrer a partir do dia 26/06.

CETESB:

ASSINATURA

Waldir Agnello

Joaquim Pereira das Neves

José Augusto dos Santos M. Moreira

Antonio Carlos Serpa

Fernando Roberto Setti

Cássio de Oliveira Machado

Cely Fingergut Roselli

ENTIDADE

NOME

ASSINATURA

SINTAEMA René Vicente dos Santos

SINTAEMA Sebastião Nonato

SINTAEMA Carlos Donizete Cordeiro

SINTAEMA Jaelson Ferreira Neris

SINTAEMA / FENATEMA Júlio Cesar Furukawa Lima

SINTAEMA José Antonio Faggian

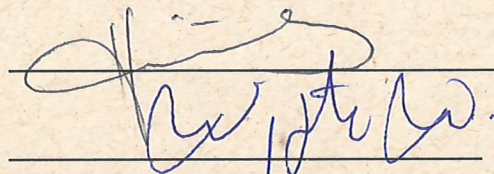
ENTIDADE

NOME

ASSINATURA

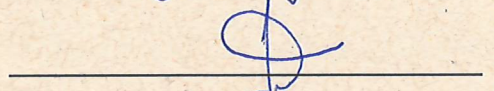
SINTAEMA

Hilton Marioni dos Santos



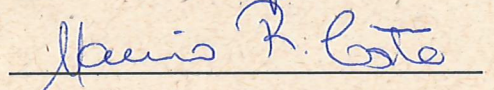
SINQUISP

Carlos Donizete Cordeiro



SINTIUS

Ubirajui José Pereira



SINTIUS

Marcio Roberto Costa




SEESP

Henrique Monteiro Alves



SEESP

Karen Elizabeth C. Blanco



SINSESP

Isabel Cristina Baptista



SASP

Norberto Pereira Maia




STERIISP

Arnaldo Donizetti Dantas



STERIISP

Edson Ferreira Leite



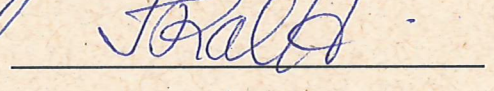
CRF

Alexandre Gama Scioli



CRF

Levon Baddini Apovian



AAPP

Ivan Ronaldo Horcel

